



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 58/2019

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DO PIAUÍ** representado pelo seu Secretário de Fazenda Rafael Tajra Fonteles, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda e da cláusula nona do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA CONTENDO RELAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REINSTITUÍDOS**, cujo **ATO DE REINSTITUIÇÃO** foi publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 21 de dezembro de 2018, por meio do Decreto nº 18.061, de 21 de dezembro de 2018. A **RELAÇÃO DOS CORRESPONDENTES ATOS NORMATIVOS** foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28 de março de 2018, por meio do Decreto nº 17.691, de 27 de março de 2018, republicado no dia 04 de abril de 2018; no dia 7 de junho de 2018, por meio do Decreto nº 17.795, de 7 de junho de 2018; e no dia 9 de novembro de 2018 por meio do Decreto nº 17.988, de 9 de novembro de 2018 (publicação autorizada pela Resolução nº 07/18, de 14 de setembro de 2018), e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REFERIDOS ATOS REINSTITUÍDOS** foi registrada e depositada nesta SE/CONFAZ sob os Certificados de Registro e Depósito - SE/CONFAZ nº 23/2018, nº 28/2018, nº 40/2018, nº 06/2019, nº 13/2019 e nº 52/2019.

O depósito foi efetuado nos dias **27 de dezembro de 2018 e 21 de fevereiro de 2019**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do OFÍCIO GSF Nº 977/2018 e OFÍCIO GSF Nº 139/2019, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 102/18, de 9 de agosto de 2018.

O Estado do Piauí **declarou no dia 10 de junho de 2019** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.101192/2018-57, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do OFÍCIO GSF Nº 977/2018 e OFÍCIO GSF Nº 139/2019, em conformidade com a cláusula sétima do Convênio ICMS 190/17 e o parágrafo único do art. 3º do Despacho nº 102/18.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 58/2019.

Brasília/DF, 2 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Diretor do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negrís, Diretor(a)**, em 02/07/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2580849** e o código CRC **A0B66AC2**.

Referência: Processo nº 12004.101192/2018-57.

SEI nº 2580849